



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ ESTADO DE SÃO PAULO

## CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 02/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, torna público que realizará, por meio do INSTITUTO MAIS DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – IMAIS, Concurso Público de provas para provimento do Cargo de **Agente Comunitário de Saúde** vagas, e dos que vagarem no prazo de validade do Concurso Público, regido pela Lei Complementar nº 795, de 25 de janeiro de 1994, que Estabelece o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Mineiros do Tietê/SP e da Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006, alterada pela Lei Federal nº 13.595, de 05 de janeiro de 2018, de acordo com a distribuição de vagas especificada na Tabela I, do Capítulo I, deste Edital, sob a supervisão da Comissão do Concurso Público – Edital nº 02/2019, instituída pela Portaria Municipal nº 346, de 28 de setembro de 2018, alterada pela Portaria Municipal nº 317 de 25 de outubro de 2018.

O Concurso Público reger-se-á pelas disposições contidas nas Instruções Especiais, que ficam fazendo parte integrante deste Edital.

### I N S T R U Ç Õ E S E S P E C I A I S

#### I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público destina-se ao provimento do Cargo de **Agente de Comunitário de Saúde** e vagas mencionados na Tabela I deste Capítulo, atualmente vagas e dos que vagarem, dentro do prazo de validade de 02 (dois) anos, prorrogável uma única vez por igual período a contar da data da Homologação do Resultado Final, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ/SP. O período de validade estabelecido para este Concurso Público não gera obrigatoriedade para a nomeação de todos os candidatos classificados, exceto para aqueles classificados dentro do número de vagas oferecidas.

1.1.1. Todo o processo de execução deste Concurso Público, com as informações pertinentes, estará disponível no endereço eletrônico do INSTITUTO MAIS ([www.institutomais.org.br](http://www.institutomais.org.br)).

1.1.2. Todos os Atos Oficiais relativos ao Concurso Público serão publicados nos sites do INSTITUTO MAIS ([www.institutomais.org.br](http://www.institutomais.org.br)) e da PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ/SP ([www.mineirosdotiete.sp.gov.br](http://www.mineirosdotiete.sp.gov.br)).

1.1.3. A Homologação do Resultado Final do Concurso Público será publicada no Diário Oficial da União ([www.in.gov.br](http://www.in.gov.br)), bem como nos sites do INSTITUTO MAIS ([www.institutomais.org.br](http://www.institutomais.org.br)) e da PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ/SP ([www.mineirosdotiete.sp.gov.br](http://www.mineirosdotiete.sp.gov.br)).

1.2. As Atribuições Básicas do Cargo de **Agente Comunitário de Saúde** são as descritas a seguir:

A utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade; a promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva, o registro para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; o estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde; a realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; e a participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida; visitar os municípios nos bairros onde residem e orientar sobre campanhas relativas a áreas de saúde pública.

1.3. O vencimento constante na Tabela I, deste Capítulo, corresponde à faixa salarial do Cargo, em vigência.

1.4. Todas as etapas constantes neste Edital serão realizadas observando-se o Horário Oficial de Brasília/DF.

1.5. O Código do Cargo / ESF / Área de Atuação, o Cargo / ESF / Área de Atuação, as respectivas Vagas, a Escolaridade / Requisitos exigidos, o Vencimento Mensal, a Jornada de Trabalho e a Taxa de Inscrição são os estabelecidos na Tabela

I – Capítulo I – Das Disposições Preliminares, deste Edital, conforme especificada a seguir:

TABELA I

CÓDIGO DO CARGO	CARGO / ESF / ÁREA DE ATUAÇÃO	VAGAS EXISTENTES		ESCOLARIDADE/ REQUISITOS (****)	VENCIMENTO R\$ / JORNADA DE TRABALHO SEMANAL
		TOTAL (*)	RESERVA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (**)		
<b>ENSINO MÉDIO COMPLETO TAXA DE INSCRIÇÃO: R\$55,00</b>					
209	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE "ESF CARLOS ALVES MAMEDE"	01	--	Ensino Médio completo, Curso de Formação Inicial, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas e residir na Área de Abrangência da vaga disponibilizada, de acordo com o Anexo III, deste Edital, desde a data da publicação do Edital do Concurso Público.	Ref. V R\$1.138,00 40 horas semanais
210	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE "ESF LUIZ MERCADANTE"	01	--		
211	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE "ESF SONIA MARIA DALMAZO SANCHEZ"	01	--		

(\*) Total de vagas existentes, incluindo-se a reserva para Pessoas com Deficiência.

(\*\*) Reserva de vagas para Pessoas com Deficiência, conforme estabelecido nos Decretos nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, Decreto Municipal nº 115, de 26 de agosto de 2015.

(\*\*\*\*) Os requisitos mínimos exigidos para inscrição serão comprovados por ocasião da matrícula para início do Curso de Formação Inicial, bem como para a convocação, que antecede a nomeação.

**1.6.** As Áreas de Abrangência de cada **ESF** em Concurso Público, são as constantes do **Anexo III**, deste Edital. O candidato deverá ter ciência se reside na respectiva Área de Abrangência de opção, quando da realização da inscrição.

**1.7.** A jornada de trabalho poderá ser estendida, caso haja necessidade, e realizada em regime de plantões, bem como aos sábados, domingos e feriados de acordo com as necessidades e conveniências da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ/SP**.

**1.8.** Os documentos comprobatórios de escolaridade completa – diplomas registrados e acompanhados de histórico escolar – devem referir-se a cursos devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC), Conselho Nacional de Educação (CNE) ou Conselho Estadual de Educação (CEE).

**1.9.** Os diplomas e certificados, obtidos no exterior, para que tenham validade, deverão estar revalidados de acordo com a legislação vigente.

## **II – DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS**

**2.1.** Os requisitos básicos para nomeação são os especificados a seguir:

**2.1.1.** O candidato deverá ler o Edital de Abertura do Concurso Público em sua íntegra e cumprir todas as determinações nele contidas.

**2.1.2.** Ter sido aprovado e classificado neste Concurso Público.

**2.1.3.** Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, amparada pelo Estatuto da Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, conforme o disposto nos termos do Parágrafo 1º, Artigo 12, da Constituição Federal, e do Decreto Federal nº 70.436/72, ou ser naturalizado brasileiro conforme legislação vigente no país até a data da posse.

**2.1.4.** Ter completado 18 (dezoito) anos de idade, quando da posse.

**2.1.5.** Encontrar-se na fruição dos direitos políticos e civis.

**2.1.6.** Encontrar-se em dia no cumprimento das obrigações militares na data da posse.

**2.1.7.** Estar quite com a Justiça Eleitoral na data da posse.

**2.1.8.** Não ser aposentado por invalidez.

**2.1.9.** Possuir os REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS para o Cargo, conforme o especificado na **Tabela I**, constante do **Capítulo I – Das Disposições Preliminares**, deste Edital.

**2.1.10.** Apresentar a documentação comprobatória de acordo com as exigências acima, por ocasião da convocação, que antecede a nomeação.

**2.1.11.** Não registrar antecedentes criminais oriundos de sentença transitada em julgado ou demonstrar o cumprimento integral das penas que tenham sido cominadas.

**2.1.12.** Não ter sofrido, no exercício da Função Pública, penalidade incompatível com nova investidura em Cargo público.

**2.1.13.** Não encontrar-se acumulando Cargo, Emprego ou Função Pública em desconformidade com as hipóteses de acumulação lícitas previstas em Lei, e na Constituição Federal.

**2.1.14.** Não estar com idade de aposentadoria compulsória.

**2.1.15.** Ter aptidão física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício do Cargo, comprovada mediante sujeição a exame de saúde admissional a ser realizado pelo Departamento Municipal de Saúde Ocupacional (DMSO) ou Serviço Médico credenciado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ/SP**, quando da convocação.

**2.1.16.** Não estar respondendo a processo relativo ao exercício da profissão.

**2.1.17.** Não receber, no ato da posse, proventos de aposentadoria oriundos de Cargo, Emprego ou Função exercidos perante a União, Território, Estado, Distrito Federal, Município e suas Autarquias, Empresas ou Fundações, conforme preceitua o Artigo 37, inciso XXII, §10 da Constituição Federal, ressalvadas as acumulações permitidas pelos incisos XVI e XVII do citado dispositivo constitucional, os Cargos eletivos e os Cargos ou Empregos em comissão declarados em Lei de livre nomeação e exoneração.

## **III – DAS INSCRIÇÕES**

**3.1.** Somente será admitida inscrição via *Internet*, no endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**, no período de **18 de fevereiro a 14 de março de 2019**, iniciando-se às **10h00**, do dia **18 de fevereiro de 2019**, e encerrando-se, impreterivelmente, às **17h00** do dia **14 de março de 2019**, observado o Horário Oficial de Brasília/DF e os itens constantes no **Capítulo II – Dos Requisitos Básicos Exigidos** para nomeação no Cargo, estabelecidos neste Edital.

**3.1.1.** Os candidatos poderão obter informações e orientações para realizar sua inscrição no período **18 de fevereiro a 14 de março de 2019**, por meio do **Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC)** do **INSTITUTO MAIS** através do telefone (11) 2659-5746, no horário das 08h30min às 12h30min ou das 13h30min às 17h30min (Horário Oficial de Brasília/DF), exceto aos sábados, domingos e feriados, ou enviar mensagem para **sac@institutomais.org.br**.

**3.2.** O candidato que desejar realizar sua inscrição deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto bancário, pagável em toda a rede bancária, com vencimento para o dia **15 de março de 2019**, disponível no endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**. O boleto bancário deverá ser impresso para o pagamento da taxa de inscrição após a conclusão do preenchimento do Formulário de Inscrição *on-line* conforme **Tabela I**, constante no **Capítulo I – Das Disposições Preliminares**, deste Edital.

**3.2.1.** A Formulário de Inscrição *on-line* estará disponível para inscrição até às **17h00** do dia **14 de março de 2019**.

**3.2.1.1.** O boleto bancário estará disponível para impressão no endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS** ([www.institutomais.org.br](http://www.institutomais.org.br)), até às **18h00** do dia **15 de março de 2019**.

**3.2.2.** Ocorrendo a hipótese de pagamento duplicado de um mesmo boleto bancário ou de mais de uma inscrição no Concurso Público, não haverá restituição parcial ou integral dos valores pagos a título de taxa de inscrição.

**3.3.** Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, *fac-símile*, transferência, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou após a data de vencimento especificada no boleto bancário ou por qualquer outro meio que não o especificado neste Edital.

**3.4.** Não será concedida **ISENÇÃO** total ou parcial da taxa de inscrição.

**3.5.** Não haverá restituição do valor pago referente à taxa de inscrição em hipótese alguma.

**3.6.** As inscrições somente serão efetivadas após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição na rede bancária, conforme o disposto no **item 3.2** deste Edital.

**3.6.1.** As informações prestadas no Formulário de Inscrição *on-line* são de inteira responsabilidade do candidato, ainda que feitas com o auxílio de terceiros, cabendo ao **INSTITUTO MAIS** o direito de excluir do Concurso Público aquele que preenchê-lo com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente. O não preenchimento dos dados corretamente poderá implicar o cancelamento da inscrição.

**3.6.2.** A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não se poderá alegar desconhecimento.

**3.6.3.** A apresentação dos documentos e das condições exigidas para participação no referido Concurso Público será feita por ocasião da convocação, sendo que a não apresentação implicará a anulação de todos os atos praticados pelo candidato.

**3.7.** O candidato que necessitar de qualquer tipo de condição especial para a realização da Prova Objetiva deverá solicitá-la por escrito, **durante o período das inscrições, de 18 de fevereiro a 14 de março de 2019**, via SEDEX ou Aviso de Recebimento (AR), ao **INSTITUTO MAIS**, aos cuidados do Departamento de Planejamento de Concursos, identificando o nome do Concurso Público para o qual está concorrendo no envelope, neste caso: **“CONCURSO PÚBLICO – PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ/SP – EDITAL Nº 02/2019 – Ref.: SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL”**, no seguinte endereço: Rua dos Morás, 83 – CEP 05434-020 – São Paulo/SP, informando quais os recursos necessários para a realização da Prova Objetiva (materiais, equipamentos etc.).

**3.7.1.** A solicitação de condições especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

**3.7.2.** O candidato que não realizar a solicitação estabelecida no **item 3.7**, durante o período de inscrição, não terá a prova especial e/ou as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

**3.7.3.** De acordo com o Decreto Federal nº 8.727, de 28 de abril 2016, o candidato travesti ou transexual poderá solicitar a inclusão e uso do Nome Social para tratamento, na solicitação de inscrição *on-line*. Deverá preencher totalmente e corretamente o requerimento de inclusão e uso do Nome Social, conforme modelo constante no **Anexo II – Requerimento de Inclusão e Uso do Nome Social**, assinar e encaminhar o mesmo **durante o período das inscrições, de 18 de fevereiro a 14 de março de 2019**, via SEDEX ou Aviso de Recebimento (AR), ao **INSTITUTO MAIS**, aos cuidados do Departamento de Planejamento de Concursos, identificando o nome do Concurso Público para o qual está concorrendo no envelope, neste caso: **“Concurso Público – PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ/SP – EDITAL Nº 02/2019 – Ref.: REQUERIMENTO DE INCLUSÃO DE NOME SOCIAL”**, no seguinte endereço: Rua dos Morás, 83 – CEP 05434-020 – São Paulo/SP.

**3.7.3.1.** Quando das publicações oficiais e nas listas de publicações nos *sites* do **INSTITUTO MAIS** ([www.institutomais.org.br](http://www.institutomais.org.br)) e da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ/SP** ([www.mineirosdotiete.sp.gov.br](http://www.mineirosdotiete.sp.gov.br)) será considerado o Nome Civil.

**3.7.4.** As solicitações de Condição Especial e Requerimento de Inclusão de Nome Social se postadas após a data de encerramento das inscrições (**após o dia 14 de março de 2019**) serão indeferidas.

**3.8.** O candidato que exerceu efetivamente a função de Jurado no período entre a data de publicação da Lei Federal nº 11.689/08, até a data de publicação deste Edital, poderá solicitar, no ato da inscrição, esta opção para critério de desempate, devendo encaminhar obrigatoriamente:

a) cópia do comprovante de inscrição; e

b) certidão comprobatória que exerceu efetivamente a função de Jurado.

**3.8.1.** Os documentos previstos no **item 3.8**, alíneas **“a”** e **“b”**, deverão ser encaminhados, **durante o período das inscrições, de 18 de fevereiro a 14 de março de 2019**, via SEDEX ou Aviso de Recebimento (AR), ao **INSTITUTO MAIS**, aos cuidados do Departamento de Planejamento de Concursos, identificando o nome do Concurso Público para o qual está concorrendo no envelope, neste caso: **“Concurso Público – PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ/SP – EDITAL Nº 02/2019 – Ref.: JURADO”**, no seguinte endereço: Rua dos Morás, 83 – CEP 05434-020 – São Paulo/SP.

**3.8.2.** Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no **item 3.8** e **subitem 3.8.1**, não serão considerados como Jurados para critério de desempate.

**3.9.** Para efeito do prazo de recebimento da solicitação por SEDEX ou Aviso de Recebimento (AR), estipulado neste Capítulo, serão considerados **05 (cinco) dias** corridos após a data de término das inscrições.

**3.10.** O candidato deverá, obrigatoriamente, indicar, no ato da inscrição, o código da opção de **Cargo** conforme **Tabela I, do Capítulo I – Das Disposições Preliminares, item 1.5**, bem como o seu endereço completo e correto, inclusive com a indicação do CEP.

**3.11.** Os candidatos inscritos **NÃO** deverão enviar cópia de documento de identidade, sendo de responsabilidade exclusiva dos candidatos os dados cadastrais informados no ato de inscrição, sob as penas da Lei.

**3.12.** O **INSTITUTO MAIS** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ/SP** não se responsabilizam por solicitação de inscrição via *Internet* não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. Ademais, não se responsabilizam, tampouco reembolsarão candidatos por informações bancárias errôneas, advindas de crimes cibernéticos, em especial aquelas que se referem à linha de dígitos do código de barras do boleto bancário, que resulte em ausência de compensação bancária. O candidato deve se atentar para as informações dos seguintes dados bancários, sendo que o descumprimento das instruções para inscrição via *Internet* implicará a não efetivação da inscrição.

**3.13.** Após a conclusão do preenchimento do Formulário de Inscrição *on-line*, o candidato ou seu Procurador deverá imprimir o boleto bancário para o pagamento do valor da inscrição e deverá ficar atento ao que segue:

**a)** ao emitir o boleto bancário verifique se o Cargo de interesse está correto;

**b)** verifique se no boleto bancário emitido para o pagamento da taxa de inscrição consta o nome do candidato;

**c)** certifique-se se o computador utilizado é confiável e se está com o antivírus atualizado para, assim, evitar possíveis fraudes na geração do boleto bancário supracitado;

**d)** o boleto bancário a ser gerado para este Concurso Público será emitido pelo Banco Santander;

**e)** a representação numérica do código de barras (linha digitável) constante no boleto bancário sempre iniciará com o número **03399.18047 41300.001**, que identifica o Banco Santander e o **INSTITUTO MAIS**;

**f)** antes de efetuar o pagamento, verifique se os primeiros números constantes no código de barras pertencem ao Banco Santander, pois boletos gerados por outras instituições bancárias para o pagamento da taxa de inscrição deste Concurso Público, são automaticamente boletos falsos; e

**g)** será de responsabilidade do candidato ficar atento para as informações do boleto bancário, a fim de evitar fraudes no seu pagamento. Na dúvida, entre em contato com o **Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC)** do **INSTITUTO MAIS**, através do telefone (11) 2659-5746, no horário das 08h30min às 12h30min ou das 13h30min às 17h30min (Horário Oficial de Brasília/DF), exceto aos sábados, domingos e feriados, ou enviar mensagem para **sac@institutomais.org.br**.

**3.14. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto bancário deverá ser pago antecipadamente.**

**3.15.** O pagamento do valor da inscrição poderá ser efetuado em dinheiro, cheque do próprio candidato ou débito em conta corrente de bancos conveniados.

**3.15.1.** O pagamento efetuado por meio de cheque somente será considerado quitado após a respectiva compensação.

**3.15.2.** Em caso de devolução do cheque, qualquer que seja o motivo, ou caso o mesmo seja preenchido com valor menor, não será permitida a complementação em hipótese alguma, bem como considerar-se-á sem efeito a inscrição.

**3.15.3.** O candidato que efetuar o **AGENDAMENTO DE PAGAMENTO** de sua inscrição deverá atentar-se para a confirmação do débito em sua conta corrente, na data do vencimento do boleto bancário.

**3.15.4.** Não tendo ocorrido o débito do valor agendado e conseqüente crédito na conta do **INSTITUTO MAIS**, a inscrição não será considerada válida, sob qualquer hipótese.

**3.16.** Encerrado o prazo de inscrição e esgotados todos os prazos permitidos para pagamento, impressos no boleto bancário, mesmo tendo o candidato realizado o pagamento da inscrição, este ficará impossibilitado de participar do Concurso Público.

**3.17.** A partir de 05 (cinco) dias úteis, o candidato poderá conferir, no endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS** (**www.institutomais.org.br**), se os dados da inscrição efetuada via *Internet* foram recebidos e se o valor da inscrição foi pago. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato por meio do **Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC)** do **INSTITUTO MAIS** através do telefone (11) 2659-5746, no horário das 08h30min às 12h30min ou das 13h30min às 17h30min (Horário Oficial de Brasília/DF), exceto aos sábados, domingos e feriados, ou enviar mensagem para **sac@institutomais.org.br**.

**3.18.** Para efetuar consultas da inscrição o candidato deverá acessar o *site* do **INSTITUTO MAIS** (**www.institutomais.org.br**) e clicar no *link* "**Meus Concursos**", digitando o número do seu CPF e sua senha de acesso.

**3.19.** As inscrições efetuadas somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.

**3.20.** Serão canceladas as inscrições com pagamento efetuado com valor menor do que o estabelecido na **Tabela I**, do **Capítulo I – Das Disposições Preliminares**, e as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data de vencimento do boleto bancário.

**3.21.** As inscrições devem ser feitas com antecedência, evitando o possível congestionamento de comunicação no *site*, nos últimos dias de inscrição.

**3.22.** A partir do dia **26 de março de 2019**, será divulgado no *site* do **INSTITUTO MAIS** (**www.institutomais.org.br**) e da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ/SP** (**www.mineirosdotiete.sp.gov.br**) as inscrições deferidas ou indeferidas.

**3.22.1.** Contra o indeferimento das inscrições caberá recurso, conforme **Capítulo IX**, deste Edital, na data provável de **27 e 28 de março de 2019**.

**3.23.** O Edital de Convocação, em que constará a relação dos candidatos que realizarão a Prova Objetiva, será divulgado nos *sites* do **INSTITUTO MAIS** ([www.institutomais.org.br](http://www.institutomais.org.br)) e da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÉ/SP** ([www.mineirosdotiete.sp.gov.br](http://www.mineirosdotiete.sp.gov.br)), na data provável de **05 de abril de 2019**.

## **IV – DA INSCRIÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

**4.1.** Nos termos dos Decretos nº 3.298, de 20 de dezembro de 199 e nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, serão reservadas vagas às Pessoas com Deficiência, a que se refere o Artigo 37, Inciso VIII, da Constituição Federal e Decreto Municipal nº 115, 26 de agosto de 2015.

**4.1.1.** O percentual de reserva de vaga para Pessoa com Deficiência para cada Cargo será de 5% (cinco por cento) do total de vagas por Cargo.

**4.1.2.** Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a Pessoas com Deficiência, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

**4.1.3.** Os candidatos com deficiência serão convocados a ocupar a 10ª (décima), 30ª (trigésima), 50ª (quinquagésima), 70ª (septuagésima) vagas do Concurso Público, e assim sucessivamente, a cada intervalo de 20 (vinte) Cargos providos.

**4.2.** Caso surjam novas vagas durante a validade do Concurso Público, as vagas serão reservadas conforme **item 4.1 e seus subitens**, deste Edital.

**4.3.** Consideram-se Pessoas com Deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, no § 1º, do Artigo 1º, da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): “O portador de visão monocular tem direito de concorrer em Concurso Público às vagas reservadas aos deficientes”, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009.

**4.4.** Ao ser convocado, o candidato deverá apresentar Laudo Médico (original) emitido por profissional, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar a previsão de adaptação da sua prova, observados os demais requisitos estabelecidos no Edital do Concurso Público.

**4.4.1.** Será eliminado da lista de candidato com deficiência o candidato, cuja deficiência, assinalada no Formulário de Inscrição *on-line*, não se constate, devendo este constar apenas da lista de classificação geral de aprovados.

**4.4.2.** Será eliminado do Concurso Público o candidato, cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição *on-line* seja incompatível com o Cargo pretendido.

**4.5.** A análise dos aspectos relativos ao potencial de trabalho do candidato com deficiência obedecerá ao disposto no Artigo 44, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e ao disposto no Artigo 5º, do Decreto nº 9.508, de 24/09/2018, alterado pelo Decreto nº 9.546, de 30 de outubro de 2018, conforme o especificado a seguir:

**4.5.1.** A avaliação do potencial de trabalho do candidato com deficiência, frente às rotinas do Cargo, será realizada pelo Departamento Municipal de Saúde ou Serviço Médico credenciado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÉ/SP**, que fornecerá Laudo Comprobatório de sua capacidade para o exercício das funções inerentes ao Cargo pretendido.

**4.5.1.1.** A deficiência existente jamais poderá ser arguida para justificar readaptação funcional ou concessão de aposentadoria, salvo se dela advierem complicações que venham a produzir incapacidade ocupacional parcial ou total.

**4.5.2.** O Departamento Municipal de Saúde ou Serviço Médico credenciado emitirá parecer observando:

- a) as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição;
- b) a natureza das atribuições e tarefas essenciais do Cargo a desempenhar;
- c) a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;
- d) a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize; e
- e) o código da Classificação Internacional de Doenças (CID) e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.

**4.5.2.1.** O candidato, cuja deficiência não for configurada ou quando esta for considerada incompatível com o Cargo a ser desempenhado, será desclassificado.

**4.5.2.2.** É assegurado ao candidato desclassificado o direito de recorrer da decisão prolatada pela junta multidisciplinar no prazo de 03 (três) dias, contados da data do Resultado Oficial.

**4.6.** Os candidatos com deficiência participarão deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida de aprovação, para todos os demais candidatos.

**4.7.** No ato da inscrição, a Pessoa com Deficiência que necessite de tratamento diferenciado nos dias de prova deverá requerê-lo, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização das provas (materiais, equipamentos, intérprete de Libras, intérprete para leitura labial, prova em Braille, ampliada ou o auxílio de ledor).

**4.8.** O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá requerê-lo, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, até o término das inscrições.

**4.9.** O candidato inscrito como deficiente deverá especificar, no Formulário de Inscrição *on-line*, a sua deficiência.

**4.10. Durante o período das inscrições, de 18 de fevereiro a 14 de março de 2019,** deverá encaminhar, via SEDEX ou Aviso de Recebimento (AR), para o seguinte endereço: Rua dos Morás, 83 – CEP 05434-020 – São Paulo/SP, identificando o nome do Concurso Público no envelope: **“Concurso Público – PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ/SP – EDITAL Nº 02/2019 – Ref.: LAUDO MÉDICO”**, a documentação e solicitação a seguir:

**a)** cópia autenticada do **Laudo Médico**, com data de expedição de, no máximo, 06 (seis) meses retroativos à data do término das inscrições, assinado por Médico devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina (CRM) e que nele conste, para fins comprobatórios, o número de registro do Médico na referida entidade de classe, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência, assinatura do Médico e o número do Conselho Regional de Medicina (CRM), inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova, informando, também, o seu nome, documento de identidade (RG), número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e a opção de Cargo; e

**b)** requerimento de solicitação de condição especial para realização da prova, quando for o caso, informando quais os recursos especiais necessários (materiais, equipamentos, intérprete de Libras, intérprete para leitura labial, prova em Braille, ampliada ou o auxílio de leitor).

**4.11.** O candidato com deficiência(s) que necessitar de tempo adicional para a realização das provas, além do envio da documentação indicada no **item 4.10 e suas alíneas**, deverá encaminhar a solicitação, por escrito, **até o término das inscrições, 14 de março de 2019**, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

**4.12.** O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

**4.13.** O candidato que não atender, dentro do prazo do período das inscrições (**18 de fevereiro a 14 de março de 2019**), aos dispositivos mencionados no **item 4.10 e suas alíneas** não terá a condição especial atendida ou será considerado não portador de necessidade especial, seja qual for o motivo alegado.

**4.13.1.** O candidato que, no ato da inscrição, declarar ser Pessoa com Deficiência, se aprovado no Concurso Público, terá seu nome publicado na lista geral dos aprovados e em lista específica.

**4.13.2.** O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

**4.14.** O Laudo Médico apresentado terá validade somente para este Concurso Público e **não será devolvido**.

**4.15.** Após a nomeação do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria ou readaptação de Cargo.

## V – DAS PROVAS

**5.1.** O Concurso Público constará das seguintes provas:

ENSINO MÉDIO COMPLETO			
CARGO	TIPO DE PROVA	CONTEÚDO	Nº DE ITENS
209 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE “ESF CARLOS ALVES MAMEDE”	Objetiva	Língua Portuguesa	08
210 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE “ESF LUIZ MERCADANTE”		Matemática	07
211 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE “ESF SONIA MARIA DALMAZO SANCHEZ”		Atualidades	05
		Noções de Informática	05
		Conhecimentos Específicos	15

**5.2.** A **Prova Objetiva**, de caráter eliminatório e classificatório, constará de questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada, que terá uma única resposta correta. Versará sobre os programas contidos no **Anexo I** deste Edital, e buscará avaliar o grau de conhecimento do candidato para o desempenho do Cargo e será avaliada conforme **Capítulo VII**, deste Edital.

## VI – DA PRESTAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

**6.1.** A Prova Objetiva será realizada na cidade de **Mineiros do Tietê/SP**, na data prevista de **14 de abril de 2019**, em locais e horários a serem comunicados oportunamente no **Edital de Convocação para a Prova Objetiva**, a ser publicado no nos *sites* do **INSTITUTO MAIS** ([www.institutomais.org.br](http://www.institutomais.org.br)) e da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ/SP** ([www.mineirosdotiete.sp.gov.br](http://www.mineirosdotiete.sp.gov.br)), conforme período estabelecido a seguir:

DATA PREVISTA DA PROVA / PERÍODO	CARGO
14/04/2019 (MANHÃ)	209 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE “ESF CARLOS ALVES MAMEDE” 210 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE “ESF LUIZ MERCADANTE” 211 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE “ESF SONIA MARIA DALMAZO SANCHEZ”

**6.1.1.** Se o número de candidatos inscritos exceder a oferta de lugares adequados existentes nas escolas da cidade de **Mineiros do Tietê/SP**, o **INSTITUTO MAIS** reserva-se ao direito de alocá-los em cidades próximas determinadas para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

**6.1.2.** Ao candidato só será permitida a participação na prova na respectiva data, horário e local constante no Edital de Convocação, publicado nos *sites* do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)** e da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ/SP (www.mineirosdotiete.sp.gov.br)**.

**6.1.3.** Não será permitida, em hipótese alguma, realização da prova em outra data, horário ou fora do local designado.

**6.1.4. Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de prova.**

**6.2.** Os eventuais erros de digitação de **número de Documento de Identidade, sexo e endereço**, poderão ser corrigidos no endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**, em até **02 (dois) dias corridos** após a aplicação das Provas, no Menu **“Meus Concursos”**, Ícone **“Correção Cadastral”**, sendo obrigatório ser informado para o Fiscal da Sala, no dia de realização da Prova, e registrado a referida correção na **Ata da Sala**.

**6.2.1.** Caso exista a necessidade de ser efetuado correção de **nome** e da **data de nascimento**, no dia de realização da Prova, o candidato deverá solicitar ao Fiscal da Sala a devida correção, a qual será realizada em **Formulário Específico**, devendo ser assinado pelo candidato e pelo Coordenador da Aplicação.

**6.2.2.** Caso haja inexatidão em outras informações, o candidato deverá entrar em contato com o **Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC)** do **INSTITUTO MAIS** por meio do telefone (11) 2659-5746, no horário das 08h30min às 12h30min ou das 13h30min às 17h30min (Horário Oficial de Brasília/DF), exceto aos sábados, domingos e feriados.

**6.3.** O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência **mínima de 60 (sessenta) minutos**, munido de:

**a)** comprovante de inscrição e comprovante de pagamento do boleto bancário (que só será solicitado caso o candidato não conste da lista de inscritos);

**b) ORIGINAL** de um dos documentos de identidade a seguir: cédula oficial de identidade; carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista; Passaporte; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade (CRQ, OAB, CRC, CRA, CRF, etc.) e Carteira Nacional de Habilitação – CNH (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/1997); e

**c)** caneta esferográfica de tinta azul ou preta, **de corpo transparente**.

**6.3.1.** Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

**6.3.2.** O comprovante de inscrição e o comprovante de pagamento **não** terão validade como documento de identidade.

**6.3.3.** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em Formulário Específico.

**6.3.3.1.** A identificação especial também será exigida do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.

**6.3.3.2.** No dia da realização da prova, o **INSTITUTO MAIS** poderá submeter os candidatos à revista, por meio de detector de metais.

**6.3.3.2.1.** Caso constatado, na revista por meio do detector de metais, que o candidato, após o início das provas, está portando aparelhos eletrônicos e/ou aparelho celular, independente de estar acondicionado na embalagem cedida para guarda de seus pertences, o candidato será eliminado do Concurso Público nos termos do **item 6.13.6**.

**6.3.4.** Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

**6.3.5.** Não serão aceitas cópias de documentos de identidade, ainda que autenticadas.

**6.4.** Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

**6.5.** No dia da realização da prova, na hipótese de o candidato não constar das listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o **INSTITUTO MAIS** procederá à inclusão do referido candidato por meio de preenchimento de formulário específico, mediante a apresentação do comprovante de inscrição e pagamento.

**6.5.1.** A inclusão, de que trata o **item 6.5**, será realizada de forma condicional e será confirmada pelo **INSTITUTO MAIS** na fase de julgamento das provas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inclusão.

**6.5.2.** Constatada a improcedência da inscrição de que trata o **item 6.5**, esta será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

**6.6.** No dia da realização das provas, não será permitido ao candidato entrar e/ou permanecer no local de exame com armas e/ou utilizar aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, *bip*, gravador, *notebook*, *pendrive*, *pager*, *palmtop*, receptor, **telefone celular**, *walkman*, *MP3 Player*, *tablet*, *ipod*, **qualquer tipo de relógio**) e/ou outros equipamentos similares, bem como protetor auricular e/ou fones de ouvido, sendo que o descumprimento desta instrução implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude.

- 6.6.1.** O candidato que estiver portando equipamento eletrônico, como os indicados no **item 6.6**, deverá desligá-lo, ter a respectiva bateria retirada, quando possível, e acondicioná-lo em embalagem cedida para guardar, permanecendo nesta condição até a saída do candidato do local de realização das provas, sendo que o **INSTITUTO MAIS** não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.
- 6.6.2.** Na ocorrência do funcionamento de qualquer tipo de equipamento eletrônico durante a realização da Prova Objetiva, **mesmo acondicionado em embalagem cedida para guarda de pertences e/ou bolsa do candidato**, o candidato será automaticamente eliminado do Concurso Público.
- 6.6.2.1.** A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de prova. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos, sendo recomendável que a embalagem, não reutilizável, fornecida para o recolhimento de tais aparelhos, somente seja rompida após a saída do candidato do local de provas.
- 6.6.3.** Para a segurança de todos os envolvidos no Concurso Público, é vedado que os candidatos portem arma de fogo no dia de realização das provas, mesmo que amparado pela Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003.
- 6.6.4.** Durante a realização da prova, o candidato que quiser ir ao sanitário deverá solicitar ao Fiscal da Sala sua saída e este designará um Fiscal Volante para acompanhá-lo no deslocamento, devendo o candidato manter-se em silêncio durante todo o percurso, podendo, antes da entrada no sanitário e depois da utilização deste, ser submetido à revista por meio de detector de metais.
- 6.6.4.1.** Na situação descrita no **subitem 6.6.4**, se for detectado que o candidato estiver portando qualquer tipo de equipamento eletrônico, este será eliminado automaticamente do Concurso Público.
- 6.6.4.2.** Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, porventura façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos, deverão comunicar previamente ao **INSTITUTO MAIS** acerca da situação. Estes candidatos deverão ainda comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudos que comprovem o uso de equipamentos.
- 6.7.** Durante a realização da Prova Objetiva, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.
- 6.8.** Não será admitido, durante a prova, o uso de boné, lenço, chapéu, gorro ou qualquer outro acessório que cubra a cabeça e/ou as orelhas do candidato.
- 6.9. Quanto à Prova Objetiva:**
- 6.9.1.** Para a realização da Prova Objetiva, o candidato lerá as questões no Caderno de Questões e fará a devida marcação na Folha de Respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, **de corpo transparente**.
- 6.9.1.1.** Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta, emendas ou rasuras, ainda que ilegível, mesmo que uma delas esteja correta.
- 6.9.1.2.** Não deverá ser feita qualquer marca fora do campo reservado às respostas ou assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.
- 6.10.** Ao terminar a prova, o candidato entregará ao Fiscal da Sala a sua Folha de Respostas da Prova Objetiva, que será o único documento válido para a correção.
- 6.11.** A totalidade das Provas terá a duração de **03 (três) horas**.
- 6.11.1.** Iniciadas as provas, os candidatos não poderão retirar-se da sala antes de decorrida **01 (uma) hora** do início das mesmas.
- 6.11.2.** Após o tempo mínimo de **01 (uma) hora** de permanência em sala, ao terminar a sua prova, o candidato poderá levar o Caderno de Questões de Prova Objetiva, deixando com o Fiscal da Sala a sua Folha de Respostas da Prova Objetiva, que será o único documento válido para a correção.
- 6.11.3.** O candidato após entregar todo o material correspondente à prova realizada para o Fiscal de Sala, deverá, imediatamente, retirar-se da sala e do prédio, bem como, não poderá utilizar os banheiros.
- 6.11.4.** **O candidato que desejar utilizar o banheiro, antes de sair do prédio, deverá solicitar o acompanhamento de um Fiscal antes de entregar o material correspondente a sua Prova Objetiva.**
- 6.12.** A Folha de Respostas dos candidatos será personalizada, impossibilitando a substituição.
- 6.13.** Será automaticamente excluído do Concurso Público o candidato que:
- 6.13.1.** Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais ou horários pré-determinados.
- 6.13.2.** Não apresentar o documento de identidade exigido no **item 6.3**, alínea **“b”**, deste Capítulo.
- 6.13.3.** Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado.
- 6.13.4.** Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do Fiscal, ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido no **subitem 6.11.1**, deste Capítulo, seja qual for o motivo alegado.
- 6.13.5.** For surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada, ou utilizando-se de livros, notas, impressos não permitidos, calculadora ou similar.
- 6.13.6.** For surpreendido portando agenda eletrônica, *bip*, gravador, *notebook*, *pendrive*, *pager*, *palmtop*, receptor, **telefone celular**, *walkman*, *MP3 Player*, *tablet*, *ipod*, **qualquer tipo de relógio** e/ou outros equipamentos similares, bem como protetor auricular e/ou fones de ouvido.

- 6.13.7.** Lançar mão de meios ilícitos para executar as provas.
- 6.13.8.** Não devolver a Folha de Respostas cedida para a realização da prova.
- 6.13.9.** Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia em relação a qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares, ou autoridades presentes.
- 6.13.10.** Fizer anotação de informações relativas às suas respostas fora dos meios permitidos.
- 6.13.11.** Ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas.
- 6.13.12.** Não cumprir as instruções contidas no Caderno de Questões e na Folha de Respostas.
- 6.13.13.** Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso Público.
- 6.13.14.** Recusar-se a se submeter ao sistema de detecção de metal.
- 6.13.15.** Fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações, acerca do local da prova e de seus participantes.
- 6.14.** Constatado, após a prova, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por qualquer outro meio, ter o candidato utilizado procedimentos ilícitos, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.
- 6.15.** Não haverá, por qualquer motivo alegado, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em razão de afastamento do candidato da sala de prova.
- 6.16.** A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da prova será de sua exclusiva responsabilidade.
- 6.17.** Ocorrendo alguma situação de emergência, o candidato será encaminhado para atendimento médico local ou ao médico de sua confiança. A Equipe de Coordenadores responsáveis pela aplicação da prova dará todo o apoio que for necessário.
- 6.18.** Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, este não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado do Concurso Público.
- 6.19. A candidata que tiver a necessidade de amamentar** durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, sendo esta indicação de sua inteira responsabilidade, cuja pessoa deverá possuir maioridade legal e permanecer em sala reservada para essa finalidade, sendo responsável pela guarda da criança.
- 6.19.1.** Durante o período em que a candidata estiver amamentando, ela deverá permanecer no local designado pela Coordenação para este fim e, ainda, na presença de uma Fiscal, respeitando todas as demais normas estabelecidas neste Edital.
- 6.19.2.** O acompanhante que ficará responsável pela criança também deverá permanecer no local designado pela Coordenação e submeter-se-á a todas as normas constantes deste Edital, inclusive no tocante ao uso de equipamentos eletrônicos e celular, bem como deverá apresentar um dos documentos previstos na alínea “b” do **item 6.3** para acessar o local designado e permanecer nele.
- 6.19.3.** O **INSTITUTO MAIS** não disponibilizará acompanhante para guarda de criança. Assim, candidata, nesta condição, que não levar acompanhante, não realizará as provas.
- 6.19.4.** Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
- 6.20.** No dia da realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação da prova e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.
- 6.21.** Quanto aos Cadernos de Questões, após a distribuição destes e antes do início da prova, sob hipótese ainda que remota, de ocorrência de falhas na impressão, haverá substituição dos Cadernos com manchas, borrões e/ou qualquer imperfeição que impeça a nítida visualização da prova.
- 6.21.1.** Na hipótese, ainda que remota, de falta de Cadernos para substituição, será feita a leitura dos itens onde ocorreram as falhas, utilizando-se um caderno completo.
- 6.22.** A verificação de eventuais falhas no Caderno de Questões, mencionadas no **item 6.21** e **seu subitem**, deste Capítulo, deverá ser realizada pelo candidato, antes do início da prova e após determinação do Fiscal, não sendo aceitas reclamações posteriores.
- 6.23.** O Gabarito da Prova Objetiva, considerado como correto, será divulgado no endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS** ([www.institutomais.org.br](http://www.institutomais.org.br)), na data prevista de **15 de abril de 2019– após às 14h00**.
- 6.24.** Os **02 (dois) últimos candidatos** em sala deverão permanecer na mesma até que o último deles termine a prova.
- 6.25.** O candidato que insistir em sair antes dos prazos estabelecidos neste Capítulo, descumprindo as informações estabelecidas, deverá assinar termo de ocorrência, declarando sua desistência do Concurso Público, o que será lavrado pelo Coordenador de Aplicação, passando à condição de candidato eliminado.
- 6.26.** O candidato que necessitar de **Comprovante de Comparecimento**, deverá solicitar ao Fiscal da Sala, onde estiver realizando a prova, e, ao seu término, deverá retirar junto à Coordenação Geral. Não serão emitidos Comprovaes de Comparecimento após a data de realização da prova.

## **VII – DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA**

- 7.1.** A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.
- 7.2.** Na avaliação da prova, será utilizado o Escore Bruto.

7.3. O Escore Bruto corresponde ao número de acertos que o candidato obtém na prova.

7.3.1. Para se chegar ao total de pontos, o candidato deverá dividir 100 (cem) pelo número de questões da prova e multiplicar pelo número de questões acertadas. O cálculo final será igual ao total de pontos do candidato.

7.4. Será considerado habilitado o candidato que obtiver pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos na Prova Objetiva.

7.5. Em hipótese alguma, haverá revisão de provas.

## VIII – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

8.1. A Nota Final de cada candidato será **IGUAL** ao total de pontos obtidos na Prova Objetiva.

8.2. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente, da Nota Final, em lista de classificação.

8.3. Serão elaboradas **02 (duas)** listas de classificação:

a) uma geral, com a relação de todos os candidatos, inclusive os candidatos que se declararam Pessoa com Deficiência;

b) uma especial, com a relação dos candidatos que se declararam Pessoa com Deficiência; e

8.4. O Resultado Final do Concurso Público, será publicado na *Internet*, nos *sites* do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)** e da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ/SP (www.mineirosdotiete.sp.gov.br)**.

8.5. No caso de igualdade na classificação final, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que:

8.5.1. Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição deste Concurso Público, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);

8.5.2. Obtiver maior número de pontos na prova de **Conhecimentos Específicos**;

8.5.3. Obtiver maior número de pontos na prova de **Língua Portuguesa**;

8.5.4. Obtiver maior número de pontos na prova de **Matemática**;

8.5.5. Obtiver maior número de pontos na prova de **Noções de Informática**;

8.5.6. Obtiver maior número de pontos na prova de **Atualidades**;

8.5.7. Tiver maior idade, para os candidatos não alcançados pelo Estatuto do Idoso; e

8.5.8. Tiver exercido efetivamente a função de Jurado no período entre a data de publicação da Lei Federal nº 11.689/08 até a data de publicação deste Edital.

8.6. O candidato ao Cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, após homologação, participará de **Curso de Formação Inicial**, conforme fixa a Lei Federal nº 11.350/06, de 05 de outubro de 2006, alterada pela Lei Federal nº 13.595/2018.

8.6.1. O **Curso de Formação Inicial** terá caráter eliminatório e, portanto, não classificará os candidatos, apenas indicará aqueles candidatos capazes de alcançarem as competências propostas, excluindo do Concurso Público aqueles candidatos que não as alcançarem.

8.6.2. Somente os candidatos considerados **APTOS** no **Curso de Formação Inicial** poderão ser convocados para admissão ao Cargo, de acordo com as necessidades da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ/SP**.

8.6.3. Após realização do **Curso de Formação Inicial** será publicado o resultado do respectivo Curso com a classificação final dos candidatos. Os candidatos em lista de espera terão suas classificações ajustadas com base no resultado dos candidatos que realizaram o Curso.

## IX – DOS RECURSOS

9.1. Serão admitidos recursos a serem interpostos no prazo máximo de:

a) 02 (dois) dias úteis contados a partir da divulgação das inscrições deferidas e indeferidas;

b) 02 (dois) dias úteis contados a partir da data da aplicação da Prova Objetiva;

c) 02 (dois) dias úteis contados a partir da divulgação dos Gabaritos Provisórios da Prova Objetiva; e

d) 02 (dois) dias úteis contados a partir da divulgação dos Resultados Provisórios da Prova Objetiva.

9.2. Para recorrer, o candidato deverá utilizar o endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)** e seguir as instruções ali contidas.

9.3. Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados não serão apreciados.

9.4. O recurso deverá ser individual, devidamente fundamentado e conter o nome do Concurso Público, nome do candidato, número de inscrição, endereço eletrônico e o seu questionamento.

9.5. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no **item 9.1**.

9.6. A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do Cronograma do Concurso Público.

9.7. Não serão aceitos recursos interpostos por correspondência (SEDEX, AR, telegrama etc.), *fac-símile*, *Telex*, via Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC) ou outro meio que não seja o estabelecido no **item 9.2**.

9.8. O ponto relativo a uma questão eventualmente anulada será atribuído a todos os candidatos presentes às provas, exceto no caso em que o candidato já tenha obtido o ponto por ocasião da divulgação do Gabarito após realização da Prova Objetiva e antes do prazo recursal.

9.8.1. A quantidade de questões estabelecidas no **Capítulo V**, bem como os critérios estabelecidos no **Capítulo VIII**, não

sofrerão alteração em razão de questão anulada e pontuação atribuída.

**9.8.2.** Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.

**9.8.3.** Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado o Resultado Final do Concurso Público, com as alterações ocorridas em face do disposto no **subitem 9.8.2**, acima, não cabendo recursos adicionais.

**9.9.** Não serão apreciados os recursos que forem apresentados:

**9.9.1.** Em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo.

**9.9.2.** Fora do prazo estabelecido.

**9.9.3.** Sem fundamentação lógica e consistente.

**9.9.4.** Com argumentação idêntica a outros recursos.

**9.10.** Em hipótese alguma, serão aceitos revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso de Gabarito Final Definitivo.

**9.11.** As decisões dos recursos serão dadas a conhecer, coletivamente, aos pedidos deferidos e indeferidos, por meio dos *sites* do **INSTITUTO MAIS** ([www.institutomais.org.br](http://www.institutomais.org.br)) e da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ/SP** ([www.mineirosdotiete.sp.gov.br](http://www.mineirosdotiete.sp.gov.br)).

**9.12.** A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

## **X – DA INVESTIDURA NO CARGO**

**10.1.** A admissão dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados, observada a necessidade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ/SP** e o limite fixado pela Constituição Federal, com despesa de pessoal.

**10.1.1.** A convocação para a admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, não gerando, o fato da aprovação, direito à admissão, exceto para aqueles classificados dentro do número de vagas oferecidas, observando-se as ressalvas previstas no Recurso Extraordinário nº 598.099 do Supremo Tribunal Federal. Apesar do número de vagas disponibilizadas no presente Edital, os aprovados e classificados além desse número poderão ser convocados para aquelas que vagarem e as que eventualmente forem criadas dentro do prazo da validade do presente Concurso Público, de acordo com a discricionariedade da Administração Municipal.

**10.2.** Por ocasião da convocação que **antecede a posse**, os candidatos classificados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia que comprovem os requisitos para a admissão, que deram condições de inscrição e os requisitos, estabelecidos no presente Edital.

**10.2.1.** A convocação de que trata o item anterior será realizada por meio de publicação no **Diário Oficial da União** ([www.in.gov.br](http://www.in.gov.br)), bem como nos *sites* do **INSTITUTO MAIS** ([www.institutomais.org.br](http://www.institutomais.org.br)) e da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ/SP** ([www.mineirosdotiete.sp.gov.br](http://www.mineirosdotiete.sp.gov.br)), na data e horários estabelecidos no mesmo.

**10.3.** Para ser nomeado, o candidato deverá atender, além dos requisitos que deram condições de inscrição e outras condições estabelecidas neste Edital, às condições para admissão.

**10.4.** Os candidatos convocados em conformidade com o **item 10.2** e **subitem 10.2.1** deverão obedecer aos prazos e horários estabelecidos na convocação, devendo apresentar os documentos discriminados a seguir:

a) Declaração de vínculos e/ou exoneração de outros órgãos públicos;

b) Inscrição no PIS/PASEP atualizado;

c) 01 (uma) foto ¾ recente;

d) Comprovante de residência atualizado;

e) Atestado de antecedentes criminais;

f) RG e CPF;

g) Título de Eleitor e Certidão de Regularidade;

h) Carteira de Reservista (se do sexo masculino);

i) Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento e RG do cônjuge ou companheiro(a);

j) Certidão de Nascimento e CPF de filhos menores de 18 (dezoito) anos;

k) Declaração de bens ou última Declaração de Imposto de Renda;

l) Declaração de dependentes para efeitos de Imposto de Renda;

m) Diploma e Histórico Escolar autenticados;

n) Declaração de não estar respondendo a processo relativo ao exercício da profissão;

o) Se servidor público, certidão de que não está respondendo Processo Administrativo Disciplinar ou não ter sofrido penalidade administrativa;

p) Comprovante de Conta Corrente ativa junto ao Banco do Brasil, se houver (quando titular)

q) Cópia da Carteira de Trabalho sendo páginas de qualificação contendo o Número e verso;

r) Cópia da carteira de Vacinação atualizada do Candidato e dos filhos menores de 07 (sete) anos.

**10.4.1.** Caso haja necessidade, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ/SP** poderá solicitar outros documentos complementares.

**10.5.** Obedecida a ordem de classificação, os candidatos convocados serão submetidos a exame médico, que avaliará sua capacidade física e mental, para o desempenho das tarefas pertinentes ao Cargo a que concorrem, a ser realizado pelo Serviço Médico próprio ou credenciado do Município, o qual avaliará e emitirá Laudo Médico Admissional.

**10.5.1.** Se necessário o Médico do Trabalho a serviço da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ/SP** poderá solicitar todo e qualquer exame médico que entender ser necessário para a conclusão adequada do diagnóstico laboral do candidato.

**10.6.** Não serão aceitos, no ato da convocação, protocolos ou cópias dos documentos exigidos, sendo somente aceitos se estiverem acompanhados do original ou se forem autenticados.

**10.7.** No caso de desistência do candidato aprovado, quando convocado para uma vaga, o fato será formalizado pelo candidato, por meio de assinatura de Termo de Desistência.

**10.7.1.** Se o candidato convocado nos termos do **subitem 10.2.1**, deste Edital, não comparecer no prazo previsto na convocação publicada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ/SP**, será considerado desistente e automaticamente excluído e desclassificado em caráter irrevogável e irretratável do Concurso Público.

**10.7.2.** O não cumprimento do **item 10.4 e subitem 10.4.1**, ocasionará a exclusão do candidato do Concurso Público.

**10.8.** Os candidatos aprovados e convocados no Concurso Público serão contratados pelo **Regime Estatutário**, nos termos da legislação vigente.

## **XI– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1.** Todas as Convocações, os Avisos e os Resultados referentes às etapas do presente Concurso Público serão publicados nos *sites* do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)** e da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ/SP (www.mineirosdotiete.sp.gov.br)**, exceto os Editais de Convocação para admissão que serão divulgados no **Diário Oficial da União (www.in.gov.br)** e no *site* da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ/SP (www.mineirosdotiete.sp.gov.br)**, podendo, facultativamente, utilizarem de outros meios de comunicação para a sua divulgação.

**11.1.1.** O acompanhamento das publicações, Editais, avisos e comunicados referentes ao item anterior são de responsabilidade exclusiva do candidato.

**11.2.** Serão publicados no **Diário Oficial da União (www.in.gov.br)**, apenas os resultados dos candidatos que lograrem classificação no Concurso Público.

**11.3.** Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Concurso Público, valendo, para esse fim, a homologação publicada no **Diário Oficial da União (www.in.gov.br)**.

**11.4.** A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da convocação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal cabíveis.

**11.5.** Caberá à **PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ/SP** a Homologação dos Resultados Finais do Concurso Público.

**11.6.** Após a Homologação do Resultado Final os candidatos serão convocados a realizar o **Curso de Formação Inicial** que será realizado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ/SP**.

**11.6.1** O **Curso de Formação Inicial** terá o local, o período, o horário, a duração (horas/aula) e procedimentos, definidos pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ/SP**, sendo realizado em dias úteis e eventualmente aos sábados.

**11.6.2.** O candidato que já possuir o Diploma ou Certificado de Conclusão do **Curso de Formação Inicial**, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, e cujo conteúdo atenda às exigências previstas para o exercício de **Agente Comunitário de Saúde**, estará dispensado da realização do Curso devendo entregar cópia do comprovante de conclusão, até a data de encerramento da matrícula.

**11.7.** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito até a data da Convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado.

**11.8.** O candidato se obriga a manter atualizado o endereço perante ao **INSTITUTO MAIS**, situado à Rua dos Morás, 83 – CEP 05434-020 – São Paulo/SP, até a data de publicação da Homologação dos resultados e após este prazo, junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ/SP**.

**11.9.** Após a Homologação dos Resultados Finais do certame, o candidato deverá acompanhar as publicações dos Editais de Convocação realizados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ/SP** no *site* **www.mineirosdotiete.sp.gov.br** e no **Diário Oficial da União (www.in.gov.br)**.

**11.10.** As despesas relativas à participação do candidato no Concurso Público (deslocamentos, hospedagem e alimentação), bem como à apresentação para nomeação e exercício, correrão às expensas do próprio candidato, eximindo-se a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ/SP** e o **INSTITUTO MAIS** da responsabilidade por essas despesas e outras decorrentes das necessidades advindas da realização do Concurso Público.

**11.11.** A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ/SP** e o **INSTITUTO MAIS** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público.

**11.12.** Após a publicação deste Edital, em havendo alteração na legislação, bem como as alterações em dispositivos constitucionais, legais e normativos, estas não serão objeto de avaliação nas provas deste Concurso Público.

**11.13.** Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Comissão do Concurso Público da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ/SP** e pelo **INSTITUTO MAIS**, no que tange à realização deste Concurso Público.

**11.14.** O prazo de validade do presente Concurso Público será de 02 (dois) anos, contados da data da publicação do Edital de Homologação dos Resultados Finais, podendo ser prorrogado por mais 02 (dois) anos, a critério da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ/SP**.

**Mineiros do Tietê/SP, 14 de fevereiro de 2019.**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ/SP**

# ANEXO I

## CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

### ENSINO MÉDIO COMPLETO

CARGOS: 209 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – “ESF CARLOS ALVES MAMEDE”

210 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – “ESF LUIZ MERCADANTE”

211 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – “ESF SONIA MARIA DALMAZO SANCHEZ”

#### LÍNGUA PORTUGUESA:

Interpretação de Texto. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, sentido próprio e figurado das palavras. Ortografia Oficial. Pontuação. Acentuação. Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção (classificação e sentido que imprime às relações entre as orações). Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Crase.

#### MATEMÁTICA:

Resolução de situações-problema. Números Inteiros: Operações, Propriedades, Múltiplos e Divisores; Números Racionais: Operações e Propriedades. Números e Grandezas Diretamente e Inversamente Proporcionais: Razões e Proporções, Divisão Proporcional, Regra de Três Simples e Composta. Porcentagem. Juros Simples. Sistema de Medidas Legais. Conceitos básicos de geometria: cálculo de área e cálculo de volume.

#### ATUALIDADES:

Questões relacionadas a fatos políticos, econômicos, sociais e culturais, nacionais e internacionais, divulgados na mídia local e/ou nacional, veiculados nos últimos seis meses anteriores à data de realização da Prova Objetiva.

#### NOÇÕES DE INFORMÁTICA:

Noções básicas de armazenamento de dados: arquivos, pastas, programas; MS Office: Word, Excel, PowerPoint e Outlook (Versão 2007 e/ou versão atualizada); conceitos básicos e características do sistema operacional Windows; conceitos e modos de utilização de ferramentas Internet Explorer; conceitos básicos de segurança da Informação com foco no comportamento do usuário.

#### CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Princípios e Diretrizes do Sistema Único de Saúde e a Lei Orgânica da Saúde; Portaria nº 2436, de 21 de setembro de 2017 (Política Nacional de Atenção Básica), Lei Federal n.º 13.595, de 5 de janeiro de 2018; Atribuições e postura profissional do ACS; Cadastramento familiar e Mapeamento: finalidade e instrumentos; Conceito de territorialização, microárea e área de abrangência; Diagnóstico comunitário; Principais problemas de saúde da população e recursos existentes para o enfrentamento dos problemas; Pessoas portadoras de necessidades especiais; abordagem; medidas facilitadoras de inclusão social e direito legais; Saúde da criança, do adolescente, da mulher, do adulto e do idoso; Educação em Saúde; conceitos e instrumentos; Abordagem comunitária: mobilização e participação comunitária em saúde; Estatuto do Idoso; Acolhimento e Vínculo; Visita domiciliar; Estratégia Saúde da Família.

**ANEXO II**  
**REQUERIMENTO DE INCLUSÃO E USO DO “NOME SOCIAL”**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 02/2019**

**REQUERIMENTO DE INCLUSÃO E USO DO “NOME SOCIAL”**

Nos termos do Decreto Federal nº 8.727, de 28 de abril 2016 e Decreto Municipal nº 10.567, de 23 de maio de 2016 eu, \_\_\_\_\_,

*(Nome Civil do interessado)*

portador de Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_,  
inscrito no Concurso Público da PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ/SP – Edital nº 02/2019,  
para o Cargo de \_\_\_\_\_, solicito a inclusão e  
uso do meu Nome Social ( \_\_\_\_\_ ),

*(indicação do Nome Social)*

nos registros relativos aos serviços prestados por esse órgão/entidade.

Cidade: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
*(Assinatura do Candidato)*





# ÁREA DE ABRANGÊNCIA ESF "SONIA MARIA DALMAZO SANCHEZ"



## ANEXO IV CRONOGRAMA

### ATENÇÃO!

Todas as datas abaixo são prováveis, sujeitas a alterações, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os eventos, nos meios informados no presente Edital.

DATAS	EVENTOS
18/02 a 14/03/2019	Período de Inscrição pela <i>Internet</i> no <i>site</i> do IMAIS ( <a href="http://www.institutomais.org.br">www.institutomais.org.br</a> ).
15/03/2019	Vencimento do boleto para pagamento da taxa de inscrição.
26/03/2019 (Tarde)	Publicação dos deferimentos e indeferimentos das inscrições nos <i>sites</i> do IMAIS e PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ/SP.
27 e 28/03/2019	Prazo recursal contra o indeferimento das inscrições no <i>site</i> do IMAIS.
05/04/2019	Publicação do Extrato do Edital de Convocação para as Provas Objetivas na Imprensa Oficial, afixação das listas de convocação na PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ/SP e disponibilização do Edital na íntegra nos <i>sites</i> do IMAIS e PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ/SP.
14/04/2019	Aplicação das Provas Objetivas.
15 e 16/04/2019	Prazo recursal contra a aplicação das Provas Objetivas no <i>site</i> do IMAIS.
15/04/2019 (Tarde)	Divulgação dos gabaritos das Provas Objetivas, no <i>site</i> do IMAIS e da PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ/SP.
16 e 17/04/2019	Prazo recursal referente a publicação dos gabaritos das Provas Objetivas.
30/04/2019	Divulgação: <ul style="list-style-type: none"><li>• listas de resultado provisório das Provas Objetivas no quadro de avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ/SP;</li><li>• análise dos recursos interpostos por ocasião da divulgação dos gabaritos e da aplicação das Provas Objetivas na área restrita dos candidatos no <i>site</i> do IMAIS;</li><li>• resultado provisório no <i>site</i> nos <i>sites</i> do IMAIS e da nos <i>sites</i> do IMAIS e da PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ/SP.</li></ul>
02 e 03/05/2019	Prazo recursal referente ao resultado provisório das Provas Objetivas no <i>site</i> do IMAIS.
10/05/2019	Publicação nos veículos oficiais de divulgação do Concurso Público: <ul style="list-style-type: none"><li>• Recursos interpostos contra o resultado provisório das Provas Objetivas (deferimentos e indeferimentos);</li><li>• Resultado Final das Provas Objetivas.</li></ul>
10/05/2019	Publicação nos veículos oficiais de divulgação do Concurso Público: <ul style="list-style-type: none"><li>• Recursos interpostos contra o resultado provisório das Provas Objetivas (deferimentos e indeferimentos).</li><li>• Resultado Final das Provas Objetivas.</li></ul>
10/05/2019	Homologação do Resultado Final das Provas Objetivas.
A definir	Convocação dos Candidatos ao Curso Introdutório de Formação.

Veículos Oficiais de Divulgação: *sites* do INSTITUTO MAIS ([www.institutomais.org.br](http://www.institutomais.org.br)) e da PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ/SP ([www.mineirosdotiete.sp.gov.br](http://www.mineirosdotiete.sp.gov.br)).

### REALIZAÇÃO:



**instituto  
mais.org.br**

O Futuro é nosso Presente